

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL Nº 065/2021-DILIC

DATA EXPEDIÇÃO

18/08/2021

PERÍODO DE VALIDADE

02 meses

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: E 16157/2021

DATA: 09/02/2021

REQUERENTE: Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN

CNPJ: 82.508.433/0001-17

ENDEREÇO: Rua Emílio Blum, nº 83, Centro, Florianópolis/SC.

OBJETO DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

A presente Autorização Ambiental, concedida à CASAN, autoriza a atividade de nivelamento do delta arenoso que se formou às margens da Lagoa da Conceição, na Avenida das Rendeiras, em frente ao nº 1296, para evitar o acúmulo de águas pluviais que vem ocorrendo no local, como alternativa menos impactante ao proposto no item 0.6 do PRAD.

O nivelamento do delta arenoso se faz necessário para evitar o acúmulo de águas pluviais que vem ocorrendo na porção mais baixa após a formação natural de uma barreira arenosa nas bordas que reduz o contato e circulação com as águas salobras da Lagoa da Conceição. Esse acúmulo de águas pluviais tem causado o desenvolvimento de vegetação, com conseqüente decomposição de matéria orgânica, causando mau cheiro, além da proliferação de vetores, tais como mosquitos.

Após a apresentação da caracterização físico-química e biológica dos sedimentos pela CASAN, considerou-se que o material arenoso poderia permanecer no local, no entanto, necessitaria do nivelamento aqui autorizado.

A presente demanda foi detalhada no **Parecer Técnico nº 543/2021-DILIC**, o qual deve ser encaminhado juntamente com esta autorização.

CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DA ATIVIDADE

- O empreendedor deve expor, em local próximo ao de intervenção, a autorização ambiental concedida.
- O acesso a área de trabalho deve ser limitado aos envolvidos nas atividades durante a execução.
- A movimentação da areia deve ser feita somente de forma manual, estando proibido o uso de máquinas de qualquer tipo.
- Realizar a movimentação de areia no sentido das bordas para o interior do delta (sentido lagoa-Rendeiras), de forma a nivelar o delta para que não acumule água pluviais.
- Recomenda-se que antes de movimentar a areia, sejam abertos dois sulcos para escoamento das águas pluviais acumuladas, o que deve ser feito em período de maré cheia de sizígia, para que as águas da lagoa adentrem o trecho mais baixo do delta e diluam as águas acumuladas, antes de retornarem à lagoa em período de maré baixa.
- Devem também ser recolhidos de forma manual resíduos sólidos e entulhos que possam ter sido depositados nas águas da Lagoa da Conceição, no entorno da área do delta, os quais devem ter destinação ambientalmente adequada (aterro de inertes).
- O trabalho deve ser acompanhado por engenheiro da CASAN que oriente e avalie as dimensões da movimentação de areia necessária para atingir o objetivo (não acumular águas pluviais).
- Quanto à drenagem, caso sejam necessárias adequações, as devidas autorizações e orientações deverão ser solicitadas junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura - SMI-PMF.
- Devem ser evitados os danos à vegetação nativa existente nas áreas do entorno do delta. Qualquer intervenção na vegetação deve ser solicitada previamente a Floram.
- Os resíduos sólidos gerados pelo serviço devem ser devidamente caracterizados,

segregados, acondicionados, transportados e destinados adequadamente.

- k. O empreendedor, durante a execução da atividade, deve comunicar à FLORAM a identificação de impactos ambientais ou atividades não previstos e autorizados, para as providências que se fizerem necessárias.
- l. A Floram deve ser informada pela CASAN do início das atividades, com antecedência mínima de 72 horas, para que possa fazer o devido acompanhamento.
- m. Ao final do processo de nivelamento do delta, apresentar relatório técnico comprovando a execução das atividades.
- n. O não cumprimento da Legislação Ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes as sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, regulamentada pelo Decreto 6.514/2008.
- o. Qualquer alteração nas informações prestadas deverá ser previamente comunicada à FLORAM.

CONDIÇÃO DE VALIDADE

- Cumprir expressamente as condições e restrições especificadas nesta Autorização Ambiental e no Parecer Técnico 543/2021 em anexo.
- A Autorização Ambiental é um ato administrativo discricionário podendo a qualquer tempo ser revogada por motivo de conveniência ou oportunidade de administração pública.
- Esta Autorização Ambiental refere-se especificamente ao nivelamento do delta arenoso formado nas margens da Lagoa da Conceição, não sendo extensiva aos demais procedimentos que necessitem de outras autorizações ou licenciamento ambiental, que venham a ser exigidos pela legislação da União e do Estado.

DIRETORIA EXECUTIVA DA FLORAM

Beatriz Campos Kowalski
Superintendente da FLORAM

David Vieira da Rosa Fernandes
Diretor de Licenciamento Ambiental
DILIC/FLORAM

Documento válido somente com assinatura digital